



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“SORTEIO REUNIÃO PREPARATÓRIA SICOOB ALIANÇA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.040465/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO - SICOOB ALIANÇA

Endereço: GALDINO GLUCK JUNIOR Número: 280 Complemento: SALA 201 EDIF COMERCIAL MENDES

Bairro: CENTRO Município: APUCARANA UF: PR CEP:86800-670

CNPJ/MF nº: 06.174.009/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/04/2025 a 10/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/04/2025 a 07/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: A presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas ou jurídicas, com CPF/CNPJ válido, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam cooperados/associados do Sicoob Aliança, com matrícula ativa e que não possuam operações de crédito em inadimplência ou lançadas a prejuízo na data da apuração, e participem de forma on-line da Reunião Preparatória para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) que ocorrerá no dia 07/04/2025, a partir das 19h, com transmissão ao vivo pela plataforma/link enviado pelo Sicoob Aliança, e que cumprirem com o disposto neste regulamento.

6.2 Estão impedidos de participar desta promoção os i) diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da cooperativa Sicoob Aliança; ii) cooperados pessoas jurídicas nas quais esses primeiros (diretores, conselheiros, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária; iii) cooperados inadimplentes em quaisquer linhas de crédito, com atraso no pagamento de produtos adquiridos na cooperativa ou que apresentem operações em prejuízo na cooperativa; iv) cooperados que estiverem em litígio com o Sicoob Aliança; v) cooperados com CPF ou CNPJ diferente de regular ou ativo na Receita Federal. Caso qualquer cupom seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito ao prêmio, caso seja contemplado, e/ou qualquer direito a reembolso ou indenização.

6.3 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no dia 07/04/2025, a partir das 19h00, o Sicoob Aliança realizará a Reunião Preparatória para a Assembleia Geral Ordinária, reunião essa que será realizada de forma online e aberta para todos os seus cooperados.

6.4 O cooperado que efetivamente participar da reunião e confirmar sua presença no decorrer dela por meio de um formulário de check-in a ser preenchido até o horário limite a ser informado durante a reunião e por meio de um link que será disponibilizado no chat durante a transmissão do evento, terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios ofertados, o qual será impresso pela promotora nos termos previstos neste regulamento.

6.5 Será permitida apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ. Inscrições duplicadas serão desconsideradas.

6.6 Menores de idade não emancipados devem ser representados por seus responsáveis legais cadastrados junto à cooperativa.

6.7 O cadastro no check-in deve estar de acordo com os dados registrados na cooperativa, sob pena de desclassificação.

6.8 Cooperados que se conectarem ao evento, mas não preencherem o formulário de check-in mencionado no item 6.4, não concorrerão no sorteio. Para efetivamente concorrer, o interessado deverá acessar o link e preencher o formulário acessado, fornecendo, correta e obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais: 1) SE COOPERADO PESSOA FÍSICA - i) nome e sobrenome; ii) Agência (opcional) iii) número do CPF; 2) SE COOPERADO PESSOA JURÍDICA – i) razão social; ii) CNPJ; iii) nome do seu representante presente na reunião; iv) CPF do representante presente na reunião; v) Agência (opcional).

6.9 Para participar do sorteio serão válidas e aceitas as inscrições realizadas até as 20h do dia 07/04/2025 ou até que se finalize a reunião, o que ocorrer primeiro.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/04/2025 08:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/04/2025 19:00 a 07/04/2025 20:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
250	Cartão Presente CoopCerto, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais)	200,00	50.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
250	50.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Após o término do período de participação a empresa promotora procederá à emissão dos cupons de participação de acordo com os cadastros realizados pelos participantes no dia da reunião, cupons estes que conterão os dados de identificação do participante. Caso algum dado obrigatório não tenha sido fornecido pelo participante, nenhum cupom de participação será emitido em seu favor ou, caso por motivos alheios à vontade da promotora algum cupom tenha sido emitido sem que as regras estabelecidas para participação tenham sido cumpridas, o mesmo será desclassificado caso contemplado e não dará direito a qualquer prêmio ou indenização ao participante.

9.2 Após a emissão dos cupons elegíveis a participar, os mesmos serão colocados em uma urna, a qual será lacrada e aberta apenas no horário da apuração.

9.3 A apuração dos ganhadores será realizada na data, horário e local estabelecidos no item 7 deste regulamento. No horário da apuração a urna será deslacrada e dela serão retirados, manual e aleatoriamente, por uma ou mais pessoas escolhidas de forma também aleatória, presentes no local, 250 (duzentos e cinquenta) cupons, cujos participantes, caso o respectivo cupom atenda a todos os requisitos da presente promoção, serão contemplados com uma unidade do prêmio respectivo descrito neste regulamento.

9.4 Para fins de validação dos contemplados, entende-se por "cadastro" correto aquele que cumpriu com todas as regras dispostas no item 6 deste regulamento, em especial que tenha preenchido corretamente o formulário disponibilizado durante a reunião preparatória.

9.5 A empresa promotora reserva o direito de sortear, ainda, 20 (vinte) cupons adicionais, denominados de "cupom suplente", para o caso de ficar constatado, após a realização do sorteio, que algum participante contemplado inicialmente não atende aos requisitos do regulamento ou venha a ser desclassificado por qualquer motivo justificado. Neste caso o 1º cupom suplente passará pelo mesmo processo de validação dos requisitos para definição do ganhador que esteja de acordo com as regras da promoção.

9.6 O sorteio será realizado com livre acesso aos interessados e será gravado em vídeo a fim de assegurar sua transparência.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 É terminantemente proibido e serão desclassificados da presente promoção as inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos, falsos, impróprios ou cujos dados tenham sido apresentados fora do período de participação ou que não atendam a quaisquer outras disposições deste regulamento, ao critério da empresa promotora, inclusive realização de mais de um cadastro pelo mesmo participante (neste caso, somente uma inscrição é que será considerada e preferencialmente a que estiver com o cadastro correto).

10.2 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 A divulgação dos ganhadores será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, por meio do site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobalianca>. Cada ganhador será notificado por telefone ou mensagem por meio de aplicativo WhatsApp, de acordo com os dados fornecidos quando do cadastro na promoção. A empresa promotora não se responsabiliza por telefones incorretos, inválidos ou que tenham ido para caixa postal. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de suas mensagens e de manter os seus telefones aptos a receber mensagens e ligações.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Cada prêmio será entregue ao ganhador no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, na agência do Sicoob Aliança onde o ganhador possuir seu cadastro e após o procedimento de validação abaixo previsto ter sido finalizado. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser substituído por outro ou ser convertido em dinheiro.

12.2 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO: A empresa promotora solicitará ao participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e para posterior prestação de contas desta promoção junto à SPA/ME, que envie, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da efetiva solicitação/contato, o que segue: a) cópia de um documento oficial de identificação com foto; b) cópia do seu CPF.

12.3 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados de forma integral e legível.

12.4 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta não os enviar, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído ao participante suplente.

12.5 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro do cupom e/ou do formulário acessado, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o participante suplente, o qual também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

12.6 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

12.7 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Com a participação nesta promoção e ao critério da empresa promotora, cada contemplado cede, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado desta promoção.

13.2 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à SPA/ME para apreciação e julgamento.

13.3 A presente promoção será divulgada nas redes sociais da empresa promotora, sendo que todos os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME 7638/2022.

13.4 O regulamento completo desta promoção poderá ser consultado no site do Sicoob Aliança, sendo que a participação nesta promoção caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste regulamento.

13.5 Os dados fornecidos na presente promoção serão utilizados para (i) efetuar o cadastro do participante na promoção; (ii) prestar contas desta promoção à SPA/ME; e (iii) para fins de marketing, envio de conteúdo de interesse e publicidade dirigida sobre o Sicoob Aliança; iv) para fins de associação e prospecção de negócios.

13.6 Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade do Sicoob Aliança e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, e incluem a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pelo Sicoob Aliança, incluindo dados de identificação, entre outros, especificamente para as finalidades da presente campanha, nos termos do Marco Civil da internet e Lei 13.709 /2018.

13.7 Ao se cadastrar nesta promoção o participante se declara cliente, nos termos da Lei 13.709, de 14.08.2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), acerca do tratamento de dados pessoais de sua titularidade informados quando do seu cadastro, com as finalidades destacadas nas cláusulas 14.9 e 14.10.

13.8 A empresa promotora reconhece que é responsável exclusiva e integral no âmbito do Tratamento dos Dados Pessoais que realizam em relação às obrigações previstas na LGPD e legislações aplicáveis, em especial a garantia do exercício dos direitos dos titulares.

13.9 Os dados pessoais presentes fornecidos no âmbito desta participação serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

13.10 A empresa promotora monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e subcontratados com as respectivas obrigações de proteção de dados, caso aplicável.

13.11 Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pela empresa promotora ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados, a empresa promotora se compromete a garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste Contrato, cumprirá esta cláusula.

13.12 Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da empresa promotora, ou de terceiro por ela contratado.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/04/2025 às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YGZ.NBC.RZY